



*Handwritten signature in blue ink*



Procedimento Concursal para reserva de recrutamento de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica, da área de Cardiopneumologia com perfil em Cardiologia Pediátrica; Perfusão e Urgência Geral, com vista a futuras contratações de TSDT para a ULSLO.

**ATA N.º 1**

Ao dia 16 dia do mês de Dezembro de 2024, pelas 10 horas, reuniu no HSC, o júri para procedimento concursal de constituição de uma bolsa de recrutamento com vista a futuras contratações de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica para a área de Cardiopneumologia com perfil em Cardiologia Pediátrica, Perfusão e Urgência Geral, estando presente os seguintes elementos:

Presidente do júri: Alice Cândida Picareta Jorge Consciência – TSDT Especialista na área da Cardiopneumologia (Coordenadora da Cardiopneumologia do ULSLO);

1.º Vogal Efetivo: Maria Helena Brandão – TSDT Especialista na área da Cardiopneumologia (Perfusionista);

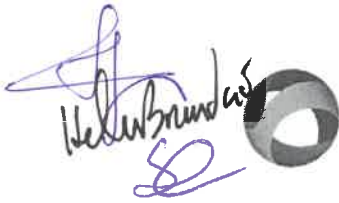
2.º Vogal Efetivo: Susana Cordeiro Mendes – TSDT na área da Cardiopneumologia (Cardiologia Pediátrica).

Com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Definir os critérios de admissão ao concurso;
2. Determinar o processo de formalização da candidatura;
3. Definir o método de seleção;
4. Definir os critérios de desempate.

Relativamente aos assuntos em análise, o júri deliberou por unanimidade o seguinte:

1. Critérios de admissão ao concurso, sob pena de exclusão:
  - a) Possuir licenciatura em Cardiopneumologia ou Fisiologia Clínica;
  - b) Possuir cédula profissional de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica;
  - c) Entregar os documentos solicitados para a formalização da candidatura.
2. Formalização das candidaturas:
  - 2.1. Preferencialmente, as candidaturas deverão ser efetuadas através da submissão disponível na plataforma on-line, em **www.ulslo.min-saude.pt**, na **área recrutamento**, utilizando o respetivo formulário existente;



2.2. A candidatura deverá ser acompanhada de todos os elementos solicitados na plataforma, sob pena de exclusão, nomeadamente:

- a) Cópia da cédula profissional;
- b) Cópia do certificado de licenciatura em Cardiopneumologia ou Fisiologia Clínica, onde conste a nota final de curso;
- c) Declaração emitida pela entidade empregadora, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste o tempo de serviço na área da Cardiopneumologia;
- d) Um exemplar do Curriculum Vitae atualizado.

3. Método de seleção:

3.1 O método de seleção a utilizar, nos termos da Portaria nº 154/2020, de 23 de junho, é a avaliação curricular. A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional e relevância da experiência adquirida;

3.2 O valor final da avaliação curricular (numa escala de 0 a 20 valores), realizada de acordo com o estabelecido no art.º 7.º da Portaria 154/2020, de 23 de junho, resulta do somatório de todas as ponderações a avaliar, com arredondamento até às milésimas;

3.3 A avaliação curricular atende aos seguintes parâmetros e respetiva ponderação:

3.3.1 Habilitação académica e profissional (máximo de 12 valores):

- a) Licenciatura – 10 valores;
- b) Mestrado em área conexas com a formação – 11 valores;
- c) Doutoramento em área conexas com a formação – 12 valores – 12 valores.

3.3.2 Classificação final obtida na licenciatura (máximo de 2 valores):

- a) Nota final de 10 valores – 0 valores;
- b) Nota final de 20 valores – 2 valores;
- c) Restantes notas finais – proporcionalidade direta, aproximada às milésimas.

3.3.3 Tempo de exercício de funções na respetiva profissão (máximo de 1,5 valores):

- a) 0,10 valores por cada mês completo de serviço;

3.3.4 Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidades das mesmas (máximo de 0,5 valores);

- a) 0,10 valores por cada mês completo de serviço exercido em meio hospitalar;



3.3.5 Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas (máximo de 2 valores):

a) Ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação – máximo de 0,6 valores;

I. 0,04 valores por cada ação;

b) Ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação – máximo de 0,3 valores;

II. 0,02 valores por cada ação; Ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação – máximo de 0,2 valores;

III. 0,01 valores por cada ação;

c) Ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação – máximo de 0,1 valores;

IV. 0,005 valores por cada ação;

d) Participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, independentemente da carga horária – máximo de 0,3 valores;

V. 0,02 valores por intervenção;

f) Pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação – pontuação única de 0,5 valores;

3.3.6 Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, participação em grupos de trabalho de natureza profissional, outros fatores abaixo identificados – máximo de 1 valor;

a) 0,1 valores por cada ano letivo de disciplina lecionada ou monitor de estágio;

b) 0,1 valores por cada ação de formador em cursos de formação em instituições públicas ou acreditadas;

c) 0,3 valores por cada participação em projetos de investigação relacionados com a área profissional, apresentação de posters e comunicações em jornadas e atividades afins, trabalhos publicados como único autor;

d) 0,15 valores por cada participação como coautor de posters, comunicações e atividades afins, trabalhos publicados como coautor;

e) 0,05 valores por cada participação em grupos de trabalho de natureza profissional, moderação de mesas ou painéis e organização de ações de formação ou eventos de natureza profissional e/ou científica, participação em grupos de missão, representação em associações profissionais ou organizações sindicais, membros de júri de concurso.

f) 1 valor por perfil adequado à área pretendida.

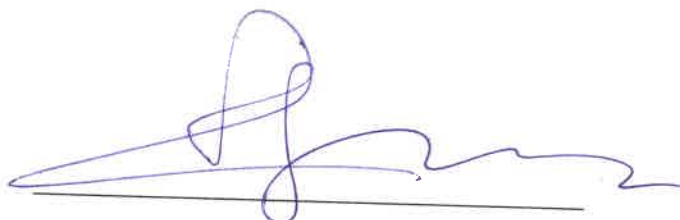
Critérios de desempate:-----

4.1 Caso se verifique empate entre candidatos serão aplicados os critérios estabelecidos no art.º 28.º da Portaria 154/2020, de 23 de junho.

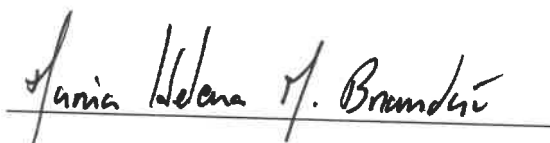
As notificações aos candidatos serão efetuadas de acordo com o previsto no art.º 23.º da Portaria 154/2020, de 23 de junho. A lista de classificação final será publicada no Site da ULSLO, E.P.E.

Nada mais havendo a tratar, o presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada por unanimidade, vai ser assinada pelos intervenientes.

O Júri,



(Presidente)



(1º Vogal Efetivo)



(2º Vogal Efetivo))